



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

Avenida da Amizade, 789 - Bairro Brilhante, Tabatinga/AM, CEP 69640-000 Telefone: (97) 3412-2542 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 08782.003557/2023-59

Unidade Gestora:194063

Unidade Gestora: Coordenação Regional do Alto Solimões

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 342/2023 DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS
INDÍGENAS E A **M. L. PERES
EMPREENDEIMENTOS LTDA.**

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0064-00, com sede administrativa na Avenida da Amizade, nº 789 – Bairro: Brilhante, CEP 69640-00, Tabatinga - AM, neste ato representada pela Coordenador Regional Senhor ERIC ASSIS AIAMBO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2329540-6 SSP-AM, inscrito no CPF sob o nº 015.083.102-11 nomeado pela Portaria MPI nº 264/SE/MPI publicada no DOU Nº 164, Seção 2, página nº 68, de 28 de agosto de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, vem apostilar o Contrato nº 342/2023, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, celebrado com a e a empresa **M. L. PERES EMPREENDEIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.993.675/0001-20, sediada na R Jose Pereira Gurgel 371, Sala 02 - Centro, Bujari-AC, CEP 69926-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Srª. MARILEULA DE LIMA PERES, portador da Carteira de Identidade nº 300636 SSP/AC, e CPF nº 632.752.522-91.

CONSIDERANDO a aprovação pela autoridade competente do teor da Nota Técnica 9 (SEI nº [8369343](#)), que analisou o pleito de repactuação do **CONTRATO ORIGINAL**, solicitado pela **CONTRATADA**, baseado nas Convenções Coletivas de Trabalho ([8331848](#)) entre

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO AMAZONAS, CNPJ n. 34.501.213/0001-19 e SINDICATO DOS EMP.EM EMP.DE ASSEIO E CONS. DO EST.DO AM, CNPJ n. 23.006.562/0001-48;

Faz-se necessário o seu apostilamento, conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto **REPACTUAÇÃO** de preços, a partir de 01/01/2025, ACRESCENDO o valor de **R\$ 13.337,78** (Treze mil trezentos e trinta e sete vírgula setenta e oito), no 3º Termo de Apostilamento ao Contrato 342/2023 ([6011620](#)), perfazendo o montante estimado de **R\$ 63.336,60** (Sessenta e três mil trezentos e trinta e seis vírgula sessenta), conforme Pedido de Repactuação (SEI nº [8369338](#))

Item	Descrição do Serviço	Unidade	QTD	Valor Mensal por posto	Valor Anual por Posto	Valor Anual Total
------	----------------------	---------	-----	------------------------	-----------------------	-------------------

Item	Descrição do Serviço	Unidade	QTD	Valor Mensal por posto	Valor Anual por Posto	Valor Anual Total
11	Recepcionista bilíngue	Posto	1	R\$ 5.278,05	R\$ 63.336,60	R\$ 63.336,60
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 63.336,60	

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado na cláusula sexta do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

2.2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização do reajustamento contratual, está prevista também no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. DO VALOR DO CONTRATO APÓS O PROCEDIMENTO

3.1. Após o procedimento REPACTUAÇÃO de preços, o valor global anual estimado do CONTRATO ORIGINAL passará de **R\$ 49.998,82** (Quarenta e nove mil novecentos e noventa e oito vírgula oitenta e dois) para **R\$ 63.336,60** (Sessenta e três mil trezentos e trinta e seis vírgula sessenta), a partir de 01/01/2025, inclusos todos os custos e despesas contratuais.

3.2. ACRESCENDO o montante estimado de **R\$ 13.337,78** (Treze mil trezentos e trinta e sete vírgula setenta e oito) ao 3º Termo de Apostilamento ao Contrato 342/2023 ([6011620](#)) no período de 01/01/2025 a 31/12/2025

3.3. O valor mensal estimado do CONTRATO ORIGINAL, a partir de 01/01/2025, será de **R\$ 63.336,60** (Sessenta e três mil trezentos e trinta e seis vírgula sessenta).

3.4. O CONTRATO ORIGINAL passará a dispor como Pedido de Repactuação (SEI nº [8369338](#)).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com o presente apostilamento, correrá à conta da Nota de Empenho 2025NE000011 ([8261265](#)), devidamente apropriada no elemento de despesa 339037e seus reforços.

4.2. A despesa decorrente do presente Termo de Apostilamento correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados:

UGR 194063 - Coordenação Regional do Alto Solimões/AM;

PTRES: 225450;

Fonte de Recurso: 10000000000;

Plano Interno: O010ADF;

Natureza de Despesa nº 339037

4.3. Para atender a despesa prevista com o procedimento, será por meio da Nota de Empenho nº 2025NE000011 ([8261265](#)), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.4. A despesa, no valor de **R\$ 13.337,78** (Treze mil trezentos e trinta e sete vírgula setenta e oito), será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, pela respectiva Lei Orçamentária Anual.

4.5. O valor efetivo do procedimento a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverá ser apurado com base na execução contratual, a partir de 01/01/2025

4.6. A fatura a ser apresentada pela CONTRATADA referente ao período de prestação do serviço no mês subsequente à assinatura do presente Termo de Apostilamento já deverá considerar os novos preços tratados neste

instrumento.

5. DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.



Documento assinado eletronicamente por **Eric Assis Aiambo, Coordenador(a) Regional**, em 20/03/2025, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marileula de Lima Peres, Usuário Externo**, em 21/03/2025, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8378056** e o código CRC **6CA1FEB3**.